

DECRETO MUNICIPAL Nº 222, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento de Servidor Público no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito do servidor público municipal, **SÉRGIO FIGUEREDO LOPES**, acerca da concessão de licença sem vencimento para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que o servidor se desincumbiu de demonstrar plausível e justificável o referido requerimento;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 217, de 28 de fevereiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença sem vencimento para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 31/12/2024, o servidor público integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata - Ba, o Sr. **SÉRGIO FIGUEREDO LOPES** – MATRÍCULA 064.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 19 de dezembro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

